



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 00030/2017

Acolho *ad referendum* da Plenária do COFFITO, na forma do art. 50, § 1.º, da Lei nº 9.784/99, a conclusão o Parecer Jurídico nos seguintes termos:

- a) *Pela postergação da análise quanto à regularidade do envio do material eleitoral por ocasião da homologação do procedimento eleitoral ou ainda, em caso de notícia de situação de ilegalidade, o que não se pode infirmar deste procedimento de dúvida suscitada pelo Procurador do CREFITO-10;*
- b) *Pela impossibilidade de retirada do material eleitoral que não tenha chegado ao endereço do destinatário (eleitor por correspondência);*
- c) *Pela análise do gestor eleito do CREFITO quanto à possibilidade de considerar justificada a ausência nos casos em que a ECT não logrou êxito na entrega do material eleitoral.*

Comunique-se com urgência a Comissão Eleit *infirmar* oral.

Brasília, 20 de julho de 2017.

  
**Roberto Mattar Cepeda**  
Presidente do COFFITO